

PORTARIA IME Nº 1995 de 21 de março de 2025

Dispõe sobre eleições para membros da Comissão de Acolhimento da Mulher (CAM) e membros da Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) do Instituto de Matemática e Estatística (IME).

O diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Ronaldo Fumio Hashimoto, tendo em vista as deliberações da Congregação, o que dispõe o Regimento Interno do IME, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º - As eleições das representantes das categorias de Servidoras Docentes e Servidoras Técnicas e Administrativas junto à *Comissão de Acolhimento da Mulher (CAM)* e dos representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos junto à *Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) do Instituto de Matemática e Estatística (IME)*, realizar-se-ão pelo voto direto e secreto, das 9h do dia 9 de abril às 17 horas do dia 10 de abril de 2025, por meio eletrônico.

Artigo 2º - O número de vagas de representantes para os colegiados mencionados no artigo anterior e que permanecerá válido pelo próximo biênio, com exceção dos representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos, cujo mandato na CIP será de 01 (um) ano, está definido da seguinte forma:

I – Comissão de Acolhimento da Mulher (CAM)

	Representantes
Docentes na ativa ou aposentadas	1
Servidoras técnicas e administrativas	1

II – Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP)

	Representantes	Suplentes
Servidores técnicos e administrativos	1	1

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

Rua do Matão, 1010 | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-090
Tel: (11) 3091.6104/6121/9984 | ataac@ime.usp.br | www.ime.usp.br

Artigo 3º - Cada eleitor docente poderá votar em apenas um nome para Representante.

Artigo 4º - O eleitor servidor técnico e administrativo poderá votar em um nome para a CAM e uma chapa para CIP, sendo considerada eleita a representante da CAM mais votada, e a os mais votados e suplentes os mais votados a seguir.

Artigo 5º - O registro dos candidatos às representações das categorias, bem como dos respectivos suplentes, quando houver, deverá ser feito mediante requerimento dos interessados ao diretor do Instituto, assinado por ambos, enviado para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (ataac@ime.usp.br), ou entregue na Assistência Acadêmica, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia **03 de abril de 2025**.

§ 1º Os candidatos servidores técnicos e administrativos poderão se candidatar isoladamente ou por chapas no caso da CIP.

§ 2º Não é permitida a inscrição isolada de suplentes.

Artigo 6º - O processo eleitoral para cada categoria seguirá as normas constantes nas portarias IME-500 e 502 e observância das seguintes condições:

- I - Registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 5º.
- II - Identificação de cada votante no ato da votação, por meio eletrônico.
- III - Apuração do pleito imediatamente após seu encerramento.
- IV - Proclamação do resultado geral da eleição pelo diretor do IME-USP, imediatamente após a apuração do pleito.

Artigo 7º - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Artigo 8º - O mandato dos representantes terá início em **18.04.2025**.

Artigo 9º - No prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao diretor do IME.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Expediente do IME e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo diretor do IME no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua impetração.

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

Rua do Matão, 1010 | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-090
Tel: (11) 3091.6104/6121/9984 | ataac@ime.usp.br | www.ime.usp.br

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Ronaldo Fumio Hashimoto
Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código EXCE-RRIC-6I35-ZJGE no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/EXCE-RRIC-6I35-ZJGE>

Ronaldo Fumio Hashimoto

Nº USP: 63092

Data: 21/03/2025 18:03

Perfil assinante:: Diretor